

AO EXPEDIENTE DO DIA:
23 / 02 / 2024
Genildo Nascimento da Silva
Presidente



RECEBIDO EM:
22 / 02 / 2024
Genildo Nascimento da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER Nº 002/2024

EFETUADA A LEITURA EM
23 / 02 / 2024
Genildo Nascimento da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002/2024, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO.

RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 23 / 02 / 2024
Genildo Nascimento da Silva
Presidente

1. HISTÓRICO:

1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 002/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE:

1.2 A propositura referente ao QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria;

2. ANÁLISE:

2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 002/2024, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

“Casa João Galvão Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53

E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba

COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar.

2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente.

2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho.

VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 22 de Fevereiro de 2024.


AUDÊNICE CHAVES SOUSA
Vereadora / Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 002/2024, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 22 de Fevereiro de 2024, as 11:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do **PROJETO LEI Nº 002/2024**, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe.

Sala das Comissões em 22 de Fevereiro de 2024.


ANTÔNIO DE FREITAS FILHO
Vereador - Presidente


AUDÊNICE CHAVES SOUSA
Vereadora - Relatora

JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA
Vereador - Membro

